

**Ata de Registro de Preço nº. 042/2020**  
**Processo Administrativo nº. 170/2019**  
**Pregão Presencial nº. 038/2020**  
**Validade da Ata: 04/05/2021**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, senhora Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis nº. 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME**, com sede na Rua Aggio, nº 60, Vila Macedo, Pedreira/SP, CEP 13920-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 26.690.808/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Irineu Valentim Tonelotto, residente em Pedreira/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 5+859.363-9 SSP/SP e CPF n.º 967.714.908-68.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de materiais de escritório, escolar e de artesanato pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/05/2020.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
343 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Educação - Material De Expediente	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.16
379 - Manutenção Das Atividades Da Educação Básica - Material De Expediente	02.60.01.12.361.0403.2.048 - 3.3.90.30.16
366 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Material De Expediente	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.16
430 - Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Material De Expediente	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.16
6 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Material De Expediente	02.10.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.30.16
15 - Manutenção Das Atividades Da Chefia Do Executivo - Material De Expediente	02.10.01.04.122.0052.2.201 - 3.3.90.30.16
30 - Manutenção Das Atividades Do Procon - Material De Expediente	02.11.0104.122.0052.2.006 - 3.3.90.30.16
38 - Manutenção Das Atividades Procuradoria E Corregedoria Geral - Material De Expediente	02.11.0104.122.0052.2.203 - 3.3.90.30.16
56 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Material De Expediente	02.20.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.16
65 - Manutenção Atividades Divisão Gestão De Pessoas - Material De Expediente	02.20.0104.122.0052.2.206 - 3.3.90.30.16
75 - Manutenção Atividades Divisao Licit, Compras E Material - Material De Expediente	02.20.0104.122.0052.2.207 - 3.3.90.30.16
84 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Material De Expediente	02.20.0104.122.0052.2.241 - 3.3.90.30.16
92 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Material De Expediente	02.20.0106.181.0101.2.012 - 3.3.90.30.16
95 - Manutenção Convênio Policia Militar - Material De Expediente	02.20.0106.181.0102.2.013 - 3.3.90.30.16
96 - Manutenção Convênio Policia Militar - Material De Expediente	02.20.0106.181.0102.2.013 - 3.3.90.30.16
114 - Manutenção Atividades Sec. Planejamento, Orçamento E Informação - Material De Expediente	02.30.01.04.121.0052.2.226 - 3.3.90.30.16
133 - Manut. Atividades Divisao Patrimonio, Protocolo E Serv. Gerais - Material De Expediente	02.30.01.04.122.0052.2.208 - 3.3.90.30.16
146 - Manutenção Das Atividades Secretaria Municipal De Finanças - Material De Expediente	02.30.01.04.123.0053.2.209 - 3.3.90.30.16
161 - Manutenção Atividades Contabilidade, Orçamento E Tesouraria - Material De Expediente	02.30.01.04.124.0055.2.207 - 3.3.90.30.16
175 - Manutenção Atividades Divisão De Cadastro, Tributos E Fiscalização - Material De Expediente	02.30.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.30.16
201 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras - Material De Expediente	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.16
278 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente - Material De Expediente	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.16
304 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secr. Desenv. Socioeconomico - Material De Expediente	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.30.16
451 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Material De Expediente	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.16
514 - Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer -	02.70.01.27.813.0720.2.219 -

Material De Expediente	3.3.90.30.16
537 - Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saude - Material De Expediente	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.16
570 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Material De Expediente	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.16
571 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Material De Expediente	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.16
591 - Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Material De Expediente	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.16
604 - Manutenção Das Atividades Farmacia De Minas - Material De Expediente	02.90.04.10.303.0230.2.150 - 3.3.90.30.16
625 - Manutenção Das Atividades Vigilancia Epidemiologica - Material De Expediente	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.16
626 - Manutenção Das Atividades Vigilancia Epidemiologica - Material De Expediente	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.16
641 - Manutenção Das Atividades Sec. Munic. Desenvolvimento Social - Material De Expediente	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.16
660 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Material De Expediente	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.16
709 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar - Material De Expediente	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.16

## **6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

### **8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da execução dos serviços.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

### **8.2. DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.



10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei nº. 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



15. **DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 05 de maio de 2020

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Ana Cristina dos Santos***  
***Chefe de Gabinete***

***Irineu Valentim Tonelotto***  
***Irineu Valentim Tonelotto ME***  
***Representante legal cargo***



**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**  
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços **042/2020**)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço unitário
			Mín.	Máx.		
1.	<b>Almofada para carimbos</b> - Almofada para carimbos; nº. 3; base e tampa em plástico, entintamento permanente. Cores: azul, preta ou vermelha.	Unidade	65	80	RADEX	2,20
6.	<b>Arquivo morto</b> – Arquivo Morto em papelão, gramatura média 428 g/m², medindo aproximadamente 350 x 130 x 250 mm.	Unidade	1.800	2.200	DB	1,25
11.	<b>Bastão de cola</b> - Bastão de cola grosso com medindo aproximadamente 1,15 x 30 cm, para pistola elétrica. Pacote com 01 kg.	Pacote	50	68	CLASSE	19,50
12.	<b>Bastão de cola fino:</b> medindo aproximadamente 0,9 x 25 cm, para pistola elétrica. Pacote com 01 kg.	Pacote	80	100	CLASSE	19,50
15.	<b>Bateria 9 V alcalina para microfone recarregável I:</b> 09V, 6LF22, 6LR61, MN 1604.	Unidade	100	125	ELGIN	20,00
16.	<b>Bexiga</b> - Bexiga, tamanho nº. 07 com cores variadas. Pacote com 50 unidades.	Pacote	800	1.000	RIBBER	5,00
17.	<b>Bexigas:</b> em Poá, nº 09, em látex, nas cores: preto e branco, vermelho e branco, rosa e branco, lilás e branco, amarelo e branco, pacote com 25 unidades cada.	Pacote	500	675	SR	11,85
18.	<b>Bobina</b> - Bobina para máquina de calcular 57 mm 30 m – 01 via.	Unidade	75	94	EXTRA	1,25
19.	<b>Bobina de papel térmico para relógio de ponto</b> - em papel tipo termoscript, gramatura de 55 g/m², medindo aproximadamente 55 mm x 300 m de comprimento e com tubete interno de 12mm.	Unidade	100	125	COLOR	23,50
25.	<b>Borracha</b> - Borracha apagadora de escrita lápis/lapiseira fabricado em borracha natural na cor branca com dimensões 33x23x08 mm (+/- 5%) para aplicação em qualquer graduação de grafite, conformidade com NBR 15236.	Unidade	8.000	10.000	RB	0,15
27.	<b>Caderno</b> - Caderno brochura de caligrafia, 40 folhas fabricado com celulose vegetal, e capa comum fabricado em papel, 200 x 140 mm.	Unidade	2.000	2500	JANDAIA	0,92
28.	<b>Caderno</b> - Caderno brochura de caligrafia, com pauta verde, 40 folhas, fabricado com celulose vegetal, capa flexível, 140 x 200 mm.	Unidade	2.000	2500	FORONI	1,14
30.	<b>Caderno</b> - Caderno brochura de linguagem, 40 folhas fabricado com celulose vegetal, e capa comum fabricado em papel, 200 x 140 mm.	Unidade	1.800	2.275	FORONI	1,19
32.	<b>Caderno</b> – Caderno brochura, com pauta, 48 folhas, fabricado com celulose vegetal, capa comum fabricado em papel, 140 x 200 mm.	Unidade	5.000	6250	JANDAIA	0,90

33.	<b>Caderno</b> – Caderno brochura, com pauta, 60 folhas, fabricado com celulose vegetal, capa comum fabricado em papel, 275 x 200 mm.	Unidade	7.000	8750	JANDAIA	2,03
35.	<b>Caderno</b> - Caderno brochura, quadriculado 5x5 cm, capa flexível, contendo 40 folhas, formato 140 x 200 mm.	Unidade	2.000	2500	FORONI	1,20
42.	<b>Caneta esferográfica azul</b> - Caneta ponta esférica, hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140mm – máximo 150 mm, tampa antiasfixiante, na cor azul, com clipe para fixação m bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tubos da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solvente atóxico, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro de 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com NBR 15236.	Unidade	5.000	6.750	COMPACTOR	0,46
43.	<b>Caneta esferográfica preta</b> - Caneta ponta esférica, hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140 mm – máximo 150 mm, tampa antiasfixiante, na cor preta, com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tubos da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solvente atóxico, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro de 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com NBR 15236.	Unidade	3.000	3.750	COMPACTOR	0,46
44.	<b>Caneta esferográfica vermelha</b> - Caneta ponta esférica, hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140 mm – máximo 150 mm, tampa antiasfixiante, na cor vermelha, com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tubos da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solvente atóxico, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro de 1,0 mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100 m, conformidade com NBR 15236.	Unidade	2.500	3.250	COMPACTOR	0,46
45.	<b>Caneta hidrográfica</b> - Caneta hidrográfica com ponta porosa fabricado em feltro com espessura de 1,1 mm, estojo com doze cores diferentes e em conformidade com a NBR 15236.	Estojo	250	313	LEO	2,53
47.	<b>Caneta para tecido</b> - Caneta com tinta para tecido, atóxica, ponta grossa chanfrada em poliéster. 19 ml.	Unidade	240	300	ACRILEX	3,29
48.	<b>Caneta ponta porosa</b> - Caneta com corpo plástico com ponta porosa e escrita	Unidade	400	500	JOCAR	1,56

	média para marcação permanente em transparências utilizadas em retroprojetor.					
59.	<b>Cola branca líquida</b> - composição em polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação escolar, lavável, não tóxica, validade mínima de 18 meses, tubo com 90 gramas, conformidade com a NBR 15236.	Unidade	3.200	4.000	PIRA	0,90
62.	<b>Cola superadesiva para plaquetas</b> - incolor, secagem rápida, com aplicador, bisnaga de 03 gramas.	Unidade	80	100	BONDER	4,00
66.	<b>Corretivo</b> - Corretivo líquido a base de água, para erros de escrita manual e datilográfica, atóxico, frasco com 18 ml.	Unidade	460	575	RADEX	0,84
73.	<b>Envelope 13x9</b> – cores variadas. Caixa com 50 unidades.	Caixa	30	38	FORONI	8,40
74.	<b>Envelope de comercial</b> - Envelope de comercial na cor branca, 16,2 x 11,4 cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	50	63	FORONI	46,60
83.	<b>Espiral</b> - Espiral fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 29 mm, capacidade para encadernar até 200 folhas. Espirais com 33 cm de comprimento. Pacote com 50 unidades.	Pacote	200	250	TEK	14,80
90.	<b>EVA</b> - Placa de EVA medindo 40 x 60 cm e 2 mm de espessura, cores variadas (mínimo cinco). Pacote com 10 placas	Pacote	400	500	DUB	8,00
97.	<b>Fita adesiva</b> - Fita adesiva de material crepe, tipo monoface, tamanho 18 mm x 50 m, cor bege – pacote com 06 rolos.	Pacote	400	500	KORE	15,00
98.	<b>Fita adesiva</b> - Fita adesiva dupla face, em polipropileno de tamanho 12 mm x 30 m – pacote com 08 rolos.	Pacote	400	500	SUPERFITAS	24,30
100.	<b>Fita adesiva</b> - Fita adesiva transparente fabricada em polipropileno de tamanho 45 mm x 45 m – pacote com 06 rolos.	Pacote	400	500	EXTRA	12,00
102.	<b>Fita de máquina de escrever</b> - Fita para máquina de escrever fabricado em nylon, bicolor preta/vermelha.	Unidade	03	04	MASTER	4,70
103.	<b>Fita para impressora matricial FX-890</b>	Unidade	40	50	MASTER	10,30
107.	<b>Formulário contínuo</b> - Formulário contínuo autocopiativo fabricado em papel apergaminhado com 2 vias x 80 colunas, gramatura 50g/m <sup>2</sup> , na cor branca com largura de 21,3 cm por 27,9 cm de comprimento. Serrilha de 13 x 13 mm. Caixa com 1500 jogos.	Caixa	08	10	JANDAIA	207,00
108.	<b>Formulário contínuo</b> - Formulário contínuo fabricado em papel apergaminhado com 1 via x 80 colunas, gramatura 50g/m <sup>2</sup> , na cor branca com largura de 21,3 cm por 27,9 cm de comprimento. Serrilha de 13 x13 mm. Caixa com 3.000 folhas	Caixa	05	06	JANDAIA	110,00

109.	<b>Fragmentadora</b> - Fragmentadora de papel em tiras, para 06 folhas, com cesto, 127 V.	Unidade	08	10	MULTILASER	280,00
110.	<b>Giz de cera</b> - Giz de cera, de espessura fina, fabricado com cera, carga inerte e pigmento. Cores variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	800	1.000	PIRA	1,50
118.	<b>Grampeador</b> – Grampeador de mesa grande, tratamento superficial niquelado, fabricado em metal, grampos de tamanho 23/8 para aplicação em até 100 folhas de papel.	Unidade	60	75	CLASSE	29,00
124.	<b>Holerite</b> - Papel holerite, em formulário contínuo, 233 x 5 x 0,5 mm, LAB 04 , com bloqueio – Caixa com 2.000 unidades.	Caixa	10	13	HPRINT	394,25
125.	<b>Lápis borracha</b> - Lápis borracha nº 2, corpo cilíndrico, caixa com 12 unidades, conformidade com a NBR 15236. Caixa com 12 unidades.	Caixa	20	25	JOCAR	27,40
129.	<b>Lápis preto</b> - Lápis preto roliço nº 02, de 1ª. linha, com envoltório em grafite inteiro, sem emenda, sem borracha, atóxico, não perecível, HB2. Caixa com 144 unidades.	Caixa	700	825	SERELEPE	27,95
133.	<b>Livro conta corrente</b> – livro conta corrente, capa dura, 50 folhas, dimensões aproximadas 215x315 mm.	Unidade	10	13	TAMOIO	10,30
134.	<b>Livro de ata</b> - Livro de ata com capa dura, folhas numeradas até 100, sem margem, costurado, formato 210 mm x 300 mm.	Unidade	300	375	PB	6,95
142.	<b>Papel almaço</b> - Papel almaço com pauta fabricado em celulose vegetal, gramatura de 56g/m <sup>2</sup> , comprimento de 420 mm e largura de 297 mm. Pacote com 30 folhas.	Pacote	180	225	PB	3,00
145.	<b>Papel carbono</b> – Papel carbono em papel filme, 01 face, cor preto. Caixa com 100 folhas.	Caixa	15	18	GRAMPLINE	49,00
148.	<b>Papel celofane</b> - Papel celofane permeável à umidade, 100 x 85 cm, cores variadas. Pacote com 10 folhas.	Pacote	400	500	CROMUS	11,00
157.	<b>Papel dobradura</b> - Papel dobradura (espelho) fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m <sup>2</sup> , 48 x 66 cm, cores variadas. Pacote com 10 folhas.	Pacote	400	500	VMP	2,90
159.	<b>Papel kraft</b> - Papel Kraft, com gramatura de 80g/m <sup>2</sup> , 66 x 96 mm, cor parda. Pacote com 10 folhas.	Pacote	120	160	NS	4,00
175.	<b>Pasta L</b> – Pasta plástica, flexível, transparente, tamanho papel A4.	Unidade	320	400	DAC	0,47
179.	<b>Pasta suspensa</b> – Pasta suspensa confeccionada em plástico – peso 0,444 kg, medindo aproximadamente 360 mm largura x 245 mm altura, tipo fixação, com grampo trilho, visor plástico transparente, etiqueta branca e ponteira plástica fixa.	Unidade	600	750	POLYCART	2,75
181.	<b>Percevejos latonados</b> - Percevejos latonados de tamanho nº 6. Caixa com	Caixa	60	75	JOCAR	2,00

	100 unidades.					
194.	<b>Plástico autoadesivo</b> - Plástico autoadesivo, de 1ª qualidade, incolor, transparente, plástico para encapar e plastificar documentos. 0,45 x 25 metros.	Rolo	200	250	POLIFIX	39,90
197.	<b>Post It</b> - Papel adesivo para recados com dimensões de 38 x 50 mm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	70	88	JOCAR	1,80
199.	<b>Prancheta</b> - Prancheta portátil de tamanho A4 em Eucatex marrom com prendedor em aço niquelado 230x340 mm.	Unidade	200	250	SOUZA	2,60
201.	<b>Quadro</b> - Quadro de aviso revestido com cortiça, moldura em alumínio anodizado fosco, cantos arredondados, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na horizontal ou vertical, 90 x 60 x 1,2 cm.	Unidade	70	88	SOUZA	90,00
202.	<b>Régua</b> - Régua de 30 cm em material transparente.	Unidade	6.000	7.500	WALEU	0,45
203.	<b>Suporte para fita adesiva</b> - Suporte plástico para fitas adesivas de 12 mm, 19 ou 25 mm, com lâmina de aço inox, base antiderrapante.	Unidade	16	20	CAVIA	12,80
205.	<b>Tesoura</b> - Tesoura multiuso, para destros e canhotos com cabo em polipropileno, anatômico, lâmina em aço inox, sem ponta, medindo 120 x 50 x 9 mm.	Unidade	2.400	3.000	LEO	1,39